

PROJETO DE LEI Nº 17, de 11/03/93

AUTÓGRAFO Nº 2.000/93 , de 24 / 03/ 93

✓ LEI Nº 2.124 , de 25/ 03/ 93

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.985, de 17 de outubro de 1991, e dá outras providências.

José Antonio Sanches
Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

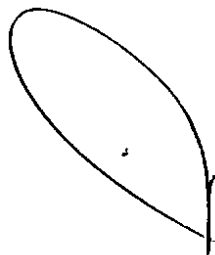
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 1.985, de 17 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Par. 1º- Pessoas carentes são as assim reconhecidas pela Divisão de Promoção Social.

Art. 2º- O Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 1.985, de 17 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O fornecimento de prótese às pessoas carentes e aos servidores públicos, situados até a Referência 35, e seus dependentes, será gratuito, observada a ordem de inscrição.



Lei nº 2.124

.2.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25 / 03 / 93

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS 25 / 03 / 93 NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 / 03 / 93

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 25 / 03 / 93

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

/mas.-

FRANCISCO ANTONIO ALEIXO
1º SECRETÁRIO

João Paulo de Oliveira
PRESIDENTE

JOSÉ CORRÊA LEITE
2º SECRETÁRIO

ABEL DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE